



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.752 **De 19 de julho de 2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.324, de 19 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), objetivando a aquisição de veículos de passeio e unidades móveis para atendimento na Atenção Básica, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	840.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	840.000,00
FONTE RECURSO	DE	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto através do excesso de arrecadação, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através de emendas parlamentares, habilitadas pelas Portarias MS/GM nº 896, de 4 de abril de 2018, e nº 1.090, de 20 de abril de 2018, ambas do Ministério da Saúde, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 007/2018, em conformidade com o Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, a DISPENSA de Licitação N.º 011/2018, que tem por objetivo a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para contratação de empresa especializada em curso de capacitação para os adultos beneficiários do programa de incentivo a inclusão social – PIIS.

Araraquara, 23 de julho de 2018.

DONIZETE SIMIONI

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.690

De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, bem como o Ofício GEVS nº 073/2018, datado de 04 de julho de 2018, da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde;

R E S O L V E:

I - Designar para compor a **EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO**, os seguintes membros:

I. Coordenadoria Executiva

Nº	N o m e	Matrícula	Cargo/Função
01	Joice Nogueira Calera	20322-4	Coordenadora

II. Gerência Executiva

Nº	N o m e	Matrícula	Cargo/Função
02	Silvia Aparecida de Souza Adalberto	11827-3	Gerente

III. Equipe de Fiscalização Municipal

a) Fiscais Municipais (I, II e III)

Nº	N o m e	Matrícula	Cargo/Função
03	Adevar Passos Neto	10989-4	Fiscal Municipal
04	Adriana Cristina Baptista	9634-2	Fiscal Municipal
05	Adylson Lazaro Filho	6889-6	Fiscal Municipal
06	Ana Lúcia Rosim Michelon	9656-3	Fiscal Municipal
07	Antonio Pereira de Melo Júnior	6285-5	Fiscal Municipal
08	Atair Machado de Oliveira Júnior	6278-2	Fiscal Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

09	Edson Ricci	5440-2	Fiscal Municipal
*31	Elaine Domingos	9675-0	Assistente Técnica
10	Elizabete do Carmo Afonso	9610-5	Fiscal Municipal
*32	Gilberto Araújo	4897-6	Fiscal Municipal
11	Goberto Luiz Penedo	4898-4	Fiscal Municipal
12	José Aparecido Crespolini	6281-2	Fiscal Municipal
13	José Geraldo Levy	6328-2	Fiscal Municipal
14	Luis Fernando Tolino Januário	9690-3	Fiscal Municipal
15	Luiz Marcelo Ramos de Faria	10529-5	Fiscal Municipal
16	Luis Ovídio Braz	9757-8	Fiscal Municipal
17	Marcos Tadeu dos Santos	6800-4	Fiscal Municipal
18	Maria de Fátima Silva de Abreu	6267-7	Fiscal Municipal
19	Nilton Aparecido Lozano Domingos	7241-9	Fiscal Municipal
20	Nolasco de Melo Coelho Júnior	10444-2	Fiscal Municipal
21	Odirlei de Jesus Gonçalves	9866-3	Fiscal Municipal
22	Toni Emerson Alves de Souza	10155-9	Fiscal Municipal

b) Equipe Multidisciplinar de Nível Superior (Profissionais de nível superior com carreira em suas áreas específicas de atuação e com capacitação e treinamento em legislação e ações de Vigilância Sanitária)

Nº	N o m e	Matrícula	Cargo/Função
23	Gustavo Alexandre Cavaliere	17906-0	Médico Veterinário
24	Maria Teresa Machado Gardim	3370-7	Cirurgiã Dentista
25	Maurício Ferreira Koyama	9974-0	Arquiteto e Urbanista
26	Patrícia de Freitas Luiz	9708-0	Médica Veterinária
27	Raphael Augusto de Arruda S. Dosualdo	8081-0	Médico Veterinário
28	Roberta Capellotto Costa Wakim	11329-8	Enfermeira
29	Sandra Regina Morandim	8938-9	Farmacêutica
*02	Silvia Aparecida de Souza Adalberto	11827-3	Cirurgiã Dentista
30	Thiago Augusto do Nascimento	14648-0	Engenheiro Civil

IV. Equipe de Apoio à Gerência

Nº	N o m e	Matrícula	Cargo/Função
31	Elaine Domingos	9675-0	Assistente Técnica
32	Gilberto Araújo	4897-6	Gestor de Unidade
33	João Batista dos Santos	4467-9	Analista Administrativo
34	Selma Maria Pezza	9927-9	Procuradora Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 25.299, de 29 de novembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 049.777/2018 - ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 056/2018

CONTRATO: Nº. 2021/2018 de 04/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.000 EXEMPLARES DE MATERIAL PARA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, A SER UTILIZADO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

VALOR: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

Araraquara, 13 de Julho de 2.018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.677

De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 9.029, de 20 de julho de 2017;

R E S O L V E:

I - Designar a Arquiteta ALESSANDRA DE LIMA para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, como membro titular, representante da Secretaria Municipal de Cultura, em substituição ao **Senhor Ricardo Portari Filho**.

II - Designar a Senhora CAMILA CAPACLE PAIVA para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, como membro titular, representante da Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, em substituição ao **Senhor Reynaldo Norton Sorbile**.

III - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 049.428/2018 - ("RAP/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.326

De 19 de julho de 2018

Autógrafo nº 176/18 - Projeto de Lei nº 189/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 (dezessete) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para atender despesas com aquisição de 01 veículo automotor, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla e implementos, para o 3º Subgrupamento de Bombeiros de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
06	Segurança Pública		
06.181	Policiamento		
06.181.056	Modernização dos Serviços Administrativos		
06.181.056.2	Atividade		
06.181.056.2.126	Corpo de Bombeiros	R\$	148.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	148.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial das dotações abaixo e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.06.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.045	Gestão e Controle Governamental		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.045.2	Atividade		
04.122.045.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	48.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	48.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	
02.06.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviário		
26.782.052	Manutenção da Frota do Município		
26.782.052.2	Atividade		
26.782.052.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.683
De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 047.706/2018, onde se relaciona suficientes elementos de autoria e materialidade decorrente da conduta de servidor público municipal;

R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima mencionada, conforme abaixo elencados:

- **Setor Envolvido:** Secretaria Municipal da Educação – EMEF “Luiz Roberto Salinas Fortes”.
- **Servidora Acusada:** T.D.S. – Matrículas nºs 7730-5 e 16095-4.
- **Exposição Sucinta dos Fatos:** “Por meio do Guichê nº 041.009/2018, foi protocolada denúncia de irregularidades no apontamento de frequência da servidora às Gerências de Ensino Fundamental e de Gestão de RH, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação.”
- **Dispositivos Legais Infringidos:** Artigo 15, Inciso IV, inserto na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara, bem como, o Artigo 482, Alínea “a” da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- **Servidoras Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Titular: Ana Beatris Lia Vaccari – matrícula nº 7765-8 – Gerente de Ensino Fundamental e Educação Integral; e,

Suplente: Rose Nair Guellis – Matrícula nº 5075-5 – Gerente de RH, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação.

II - Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei Municipal nº 6.667/2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 047.706/2018 - ("PC").

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

CNPJ: 45.747.003/0001-21

EMENDA PARLAMENTAR: 37300004 - Deputado Federal Miguel Lombardi (PR/SP)

PROCESSO: 026/2018

VALOR: R\$ 100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional / Casa Lar em Aldeia para Idosos — Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é acolher e garantir proteção integral do idoso, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover a garantia de direito às políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos idosos, promover o envelhecimento ativo e saudável e a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no artigo 29 e 31 inciso II da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

A Inexigibilidade fundamenta-se também no inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 11.434/2017:

Art. 36 O Chefe do Executivo poderá deixar de exigir o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Entidade Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo executa atividades voltadas à serviços no âmbito da assistência social. Estando em conformidade com a Lei Municipal nº 9.313 de 28 de Junho de 2018 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere ao Serviço de Acolhimento Institucional / Casa Lar em Aldeia para Idosos -- Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinados a atender pessoas idosas, com sessenta ano ou mais, desprovidas de recursos, sem amparo familiar, incapaz para o trabalho.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade por meio de Emenda Parlamentar autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social, tendo por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especificamente manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da saúde física e mental, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara/SP, 02 de Julho de 2018.

Jacqueline Pereira Barbosa

Secretária Municipal Interina de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Coordenadoria Executiva da Administração de Suprimentos
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 030/2018”
“DE: 23 de JULHO de 2018”
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DE FORNECIMENTO CONTINUADOS DE ENTREGA DE BOTIJÃO DE GÁS, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa: “ZULEIKA MARIA ALVES PEREIRA CORREA EPP”, pelo valor total de R\$ 105.160,00 (Cento e cinco mil, cento e sessenta reais), adjudicando-lhe o objeto deste edital. Estando dividido em 6 Lotes, com o lote 1 e 2 fracassados.

Lote 03 – R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Lote 04 – R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Lote 05 – R\$ 40.890,00 (quarenta mil oitocentos e noventa reais)

Lote 06 – R\$ 13.630,00 (treze mil seiscentos e trinta reais)

Totalizando o valor de R\$ 105.160,00 (Cento e cinco mil, cento e sessenta reais).

Araraquara, 23 de julho de 2.018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 PROCESSO Nº 2632/2018 “DE: 05 de julho de 2018”

Em 23 de julho de 2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em relação às questões apresentadas pela empresa ECOTERRA, vimos através deste esclarecer:

Pergunta: Conforme consta em edital, segue:

“29. A descarga dos resíduos mencionados deverá ser efetuada pela Contratada em local indicado pela Prefeitura, dentro dos limites do Município de Araraquara e dentro da carga horária da equipe, cuja destinação final em conformidade com a legislação em vigor, será de responsabilidade da CONTRATANTE.” Qual será o local indicado pela Prefeitura para descarte dos resíduos, próprio ou terceirizado?

Resposta: O Local para descarte será no seguinte endereço: Av Gervásio Brito Francisco n. 691, na cidade de Araraquara/SP.

Pergunta: Será cobrada alguma taxa de descarte no local indicado pela Prefeitura?

Resposta: Não, o descarte será sem custo.

Pergunta: Caso seja cobrada, ela ficará como sendo de responsabilidade da empresa ou da Prefeitura?

Resposta: Será sem custo

Pergunta: Conforme consta em edital, serão executados 318.518,78m² ao mês, essa metragem será executada todos os 12 meses do ano ou haverá sazonalidade?

Resposta: Essa metragem é a estimada para o mês, porém essa metragem pode ser diminuída em caso de recesso escolar ou quando não houver necessidade da prestação do serviço nas unidades. Ressaltamos que o pagamento só será efetuado sobre a metragem realmente executada.

Pergunta: Para realização da Visita Técnica, não há necessidade de agendamento, conforme consta em edital. Qual é o horário para Visita nas unidades escolares? **As escolas estarão disponíveis para visita das 7h:30 min as 16h:30 min**

Pergunta: Faremos as mesmas na próxima segunda-feira, dia 23/07/2018. As escolas estarão abertas?

Resposta: Sim

Secretaria Municipal da Educação
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.684
De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 026.304/2018, onde se relaciona suficientes elementos de autoria e materialidade decorrente da conduta de servidor público municipal;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima mencionada, conforme abaixo elencados:

- **Setor Envolvido:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- **Servidor Acusado:** L.F. – Matrícula 20649-0.
- **Exposição Sucinta dos Fatos:** “O servidor L.F., não comparece ao posto de trabalho desde 11 de outubro de 2017, caracterizando abandono de emprego.”
- **Dispositivos Legais Infringidos:** Artigo 19 e Artigo 21, Inciso I, Alínea “a”, ambos insertos na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara.
- **Servidora Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:** Gleice Apolinário da Silva Geraldo – Matrícula 20714-4 – Agente Administrativa de Serviços Públicos.

II - Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Municipal nº 6.667/2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 026.304/2018 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.676
De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 8.971, de 11 de maio de 2017;

R E S O L V E:

I - Designar o Doutor WILLIAM PIO MARTINS, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, como representante da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica, em substituição ao **Doutor José Carlos Arrojo Júnior**.

II - Designar a Senhora CAMILA CAPACLE PAIVA, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, como representante da Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, em substituição ao **Senhor Reynaldo Norton Sorbille**.

III - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 049.425/2018 - ("RAP/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.682
De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, e com fundamento na legislação vigente que regula a matéria;

R E S O L V E:

Conceder afastamento do exercício de suas
funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, **no**
período de 07 (sete) de julho a 07 (sete) de outubro de 2008, ao servidor
AUGUSTO CESAR CORRÊA NETO – Matrícula nº 12032-4, Professor II, lotado no
quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, **em virtude de**
candidatura a cargo eletivo – Deputado Estadual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês
de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 048.415/2018 - ("PC").

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
PROCESSO DAAE Nº 2.738/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção predial em imóveis localizados no município de Araraquara/SP e distrito de Bueno de Andrada, eventualmente atingidos com efluentes e resíduos provenientes de retorno de esgotos sanitários, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, EPI's e EPC's necessários à realização dos serviços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa abaixo relacionada:

LOTE Nº 01 – J. J. YAMAZAKI S/S LTDA - ME

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 23 de julho de 2018.

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota Araraquara, Rua Carlos Gomes, 1610 Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o Edital, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2018, Processo Licitatório 020/2018 que visa firmar o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - DIVERSOS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, CONFORME ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30hs do dia 03 de Agosto de 2018. Início da sessão de Abertura dos Envelopes da Proposta de Trabalho e Financeira.

Araraquara, 20 de Julho de 2018.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.688
De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 046.876/2018, onde se relaciona suficientes elementos de autoria e materialidade decorrente da conduta de servidor público municipal;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima mencionada, conforme abaixo elencados:

- **Setor Envolvido:** Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.
- **Servidor Acusado:** E.M.S. – Matrícula 16881-5.
- **Exposição Sucinta dos Fatos:** “O servidor durante turno de serviços na escala de 12x36, no horário das 18h00 às 06h00, pela Casa Transitória, e no período entre 25/04/2018 a 09/05/2018, observa-se que se estende no turno de serviço praticando reiterados atos desidiosos no desempenho de suas funções, como se demonstra ao ficar alheio ao estado de vigilância, inclusive muitas vezes sem o devido uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual, anulando o escopo do serviço, obtendo vantagem indevida ao receber após das 06h00 o adicional sobre o valor da hora normal, sem a efetiva contraprestação do serviço, constituindo não só ato de indisciplina, mas também ato de improbidade, que redundará na quebra da fidúcia que dever nortear a relação de emprego, conforme demonstra as imagens captadas pelo circuito interno de vigilância da Casa Transitória, senão vejamos:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- **Dia 25ABR18** – Estendeu-se no turno de serviço no horário das 06h00 às 08h16: O servidor às 06h02 está dentro do seu veículo localizado na garagem da Casa Transitória, às 06h04 ele guarda o cinturão no porta malas do veículo, deixando de estar devidamente uniformizado e equipado, às 07h04 troca de roupa ficando de camiseta, bermuda e chinelo até 07h25, quando deixa o posto de serviço nas mesmas condições e registra o encerramento do turno somente às 08h16;

- **Dia 27ABR18** – Estendeu-se no turno de serviço no horário das 06h00 às 08h08: Durante o período das 06h00 às 07h29, observa-se o servidor dentro de veículo de camiseta, bermuda e chinelo, completamente alheio ao escopo do serviço para qual é contratado, em ato contínuo, permanece com os mesmos trajes na garagem da Casa Transitória, onde volta a adentrar ao veículo deixando o posto de serviço às 08h00, registrando o encerramento às 08h08;

- **Dia 09MAI18** – Estendeu-se no turno de serviço no horário das 06h00 às 07h43: O servidor às 07h26 troca de roupa, ficando de camiseta, bermuda e chinelo, às 07h33 deixa o posto de serviço com os mesmos trajes e ainda mesmo sendo encarregado da guarda e segurança do patrimônio da administração, sai deixando o portão da garagem da Casa Transitória aberto, o qual permanece nestas condições até a chegada de outro funcionário, infringindo o dever de cuidado.

- **Dispositivos Legais Infringidos:**

- Lei Municipal nº 9.223, de 21 de março de 2018 (Lei Orgânica da Guarda Civil Municipal de Araraquara – GCMA) - Art. 14, Art. 26, Incisos IV, XIV e XV, Art. 32, Incisos IV, XIX e XX, Art. 33, Inciso XV e Art. 34, Incisos I e XIII;
- Lei Municipal nº 9.149, de 06 de dezembro de 2017 (Código da Conduta da Administração Municipal) – Art. 6º, Incisos I, VI, XV e XXI;
- Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 (regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara) –



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º, Incisos I, III e IX, Art. 3º, Incisos VIII e XIII e Art. 15, Inciso V (segunda parte), IV e XIV;

➤ Decreto Lei Federal nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) – Art. 482, Alíneas “a”, “b” (segunda parte), “e” e “h” (primeira parte).

- **Servidor Representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública:** Eudes Abrahão da Silva – Matrícula nº 20962-7.

II - Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei Municipal nº 6.667/2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 046.876/2018 - (“PC”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 5499/2018

EMPENHO Nº 14221/2018

CONTRATO: Nº. 4972 de 10/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: AP ORGANIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
CURSO PARA FORMAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS.

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) dia.

Araraquara, 16 de Julho de 2018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.330

De 19 de julho de 2018

Autógrafo nº 180/18 - Projeto de Lei nº 177/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 (dezesete) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no Município de Araraquara, voltadas para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, de acordo com o que prevê as Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006.

Art. 2º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Araraquara, vinculado à Coordenadoria Executiva da Agricultura, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, que tem por objetivo promover a prévia inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal, que não estão certificados pela inspeção estadual ou federal, comercializados no Município de Araraquara - SP.

Art. 3º A inspeção municipal, depois de instalada, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Nos termos do § 1º deste artigo, entende-se por espécies animais de abate os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei, a inspeção será executada de forma periódica.

§ 4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da Coordenadoria Executiva da Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 5º A inspeção sanitária dar-se-á:

- I. Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
- II. Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 6º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Araraquara a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária, o qual deverá dispor de recursos humanos necessários, incluindo uma equipe mínima com um auxiliar administrativo e um fiscal sanitário, com formação mínima em técnico agrícola, nível médio, que serão coordenados por um médico veterinário, que será o responsável técnico pela realização da inspeção dos produtos de origem animal, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006.

Art. 4º O Serviço de Inspeção Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. Preservação da saúde humana e do meio ambiente, sem que haja criação de obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
- II. Garantia de qualidade sanitária dos produtos finais;
- III. Promoção de educação permanente e continuada para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º A Coordenadoria Executiva da Agricultura poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado de São Paulo e com a União para o desenvolvimento de suas atividades, podendo, inclusive, participar de consórcios públicos com o intuito de facilitar o desenvolvimento de atividades e da execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

Parágrafo único. Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal ao Suasa, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º A fiscalização sanitária promovida no âmbito da Vigilância Sanitária destina-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendida nela as etapas de armazenagem, transporte, distribuição e comercialização até o consumo final.

§ 1º A fiscalização sanitária referida no “caput” deste artigo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araraquara e será realizada em bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres nos quais exista comercialização de gêneros alimentícios, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º A inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 7º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

- I. Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais), destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;
- II. Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos), destinado ao abate e/ou à industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 (oito) toneladas de carnes por mês;
- III. Fábrica de produtos cárneos, destinada à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;
- IV. Estabelecimento de abate e industrialização de pescado, destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 (quatro) toneladas de carnes por mês;
- V. Estabelecimento de ovos, destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias por mês;
- VI. Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas, destinada à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano;
- VII. Estabelecimento industrial de leite e derivados, considerando todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos na legislação vigente, destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

Art. 8º São instituídas as seguintes taxas de registro e análise, relativas à inspeção sanitária de competência da Coordenadoria Executiva da Agricultura:

- I. Registro de estabelecimento: 5 (cinco) UFMs por estabelecimento;
- II. Registro de produto/rótulo: 2 (dois) UFMs por produto;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III. Análises periciais de produtos de origem animal: 1 (um) UFM por análise.

§ 1º A conversão em moeda corrente far-se-á pelo valor da UFM vigente no primeiro dia do mês em que se efetivar o recolhimento.

§ 2º A arrecadação e a fiscalização das taxas serão de incumbência da Coordenadoria Executiva da Agricultura.

Art. 9º O fato gerador das taxas referidas no art. 8º é o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta lei.

Art. 10. O contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária e industrial prevista nesta lei.

Art. 11. A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) da importância devida.

Art. 12. Os débitos decorrentes das taxas não recolhidas até o vencimento serão atualizados na data do efetivo pagamento e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do dia seguinte ao vencimento.

Parágrafo único. Para a atualização dos débitos não liquidados tempestivamente, deverá ser utilizado o valor da UFM vigente na data do efetivo pagamento.

Art. 13. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 14. Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

- I. Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
- II. Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Coordenadoria Executiva de Agricultura;
- III. Licença Ambiental Prévia emitida pelo órgão ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução Conama nº 385, de 27 de dezembro de 2006;
- IV. Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes de que não se opõem à instalação do estabelecimento, a ser fornecida por formulário próprio do órgão;
- V. Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que estes documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
- VI. Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
- VII. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
- VIII. Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
- IX. Documento de Arrecadação Municipal (Darm), comprovando pagamento das taxas de registro e análise.

§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução Conama nº 385, de 27 de dezembro de 2006, são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou por técnicos dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.

§ 3º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 15. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas nestes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 16. A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas na legislação vigente.

Art. 17. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 18. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 19. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006.

Art. 20. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta lei ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- II. Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de 55 (cinquenta e cinco) UFMs a 55.000 (cinquenta e cinco mil) UFMs;
- III. Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- IV. Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- V. Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
- VI. Cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do “caput” serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 3º Se, após doze meses, a interdição total ou parcial não for levantada em decorrência do não atendimento dos apontamentos feitos, nos termos do § 2º, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º Para cálculo das multas baseadas em UFMs deverá ser considerado o valor vigente no primeiro dia do mês em que se lavrar o auto de infração.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 21. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos por resoluções e instruções normativas baixados pela Coordenadoria Executiva da Agricultura da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.

Art. 22. Os recursos decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Na falta ou omissão de regulamento próprio municipal, aplicam-se, subsidiária ou supletivamente, no que couber, os regulamentos estaduais e/ou federais correlatos.

Art. 24. Revoga-se a Lei nº 4.558, de 09 de outubro de 1995.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.673
De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 11.462, de 15 de agosto de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.701, de 22 de maio de 2018;

R E S O L V E:

I - Designar o Senhor LEANDRO NASSIF D ARCO, para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – COMPETI DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, como representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, em substituição a **Senhora Maria Julia Valdo Mascaro**.

II - Na forma da Lei, os membros da referida Comissão, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 049.433/2018 - ("RAP/PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS GUICHÊS A SEGUIR RELACIONADOS:

DEFERIDOS:

GUICHÊ Nº	INTERESSADO
041.531/2018	Silvia Helena Ferreira Fortes Bassi
049.062/2018	Elias Gonçalves Andre
006.276/2018	Fabiana Célia de Souza
050.155/2018	Maria da Graça Federici
042.869/2018	Simone Aparecida dos Anjos Leite
050.553/2018	Denise Tosetto Nogueira
023.721/2018	Paroquia São João Batista
050.965/2018	Juvenal Apolinário Oliveira
048.108/2018	Christianne Ferreira Patone
029.014/2018	Eduardo de Souza Gomes
042.801/2018	Minas Bar de Araraquara Ltda ME
039.841/2018	Marialice Empr. Imobiliários SPE Ltda
044.543/2018	Instituto dos Cegos de Santa Luzia
046.574/2018	Roger de Mello Neves
029.953/2018	Thiago Antonioli Vicente
025.649/2017	Marcia Bezerra da Silva
041.705/2018	Carlos Alberto de Oliveira Filho
047.090/2018	Maria Clara Marques Novo Caetano
046.726/2018	Associação Reg. Dos Artesãos da Região Central Ararte
046.096/2018	Luiz Felipe Sonogo Bonini
046.713/2018	Lidi Empr. Imob. Ltda
047.916/2018	CCM – Construtora Centro Minas Ltda
047.971/2018	Ana Claudia José da Silva
049.098/2018	Piuma Part. E Administr. De Imóveis Próprios Ltda
048.055/2018	Diogo Regnan Scabello
048.391/2018	Ana Luiza Guimarães de Lima

DEFERIDO PARCIALMENTE

047.822/2018 Daniel Kawakami

INDEFERIDOS

046.890/2018	Ekiseu Mazela da Cruz ME
048.073/2018	Orcon Engenharia e Perfurações Eirelli Ltda
036.350/2018	Paulo Henrique Fernandes
043.705/2018	André Pereira dos Santos
047.148/2018	Jorge de Souza Oliveira
048.551/2018	Ronildo Doneda
046.880/2018	Marlene de Freitas Fernandes Lopes
048.770/2018	Gustavo Abel Donato Braga ME
047.515/2018	Robson Valeriano Ferreira
050.505/2018	C A dos Santos Araraquara ME
011.176/2018	Osmar Fernando de Freitas
036.106/2018	Laelson Gomes de Oliveira
037.093/2018	Terceiro Tabelião de Notas de Araraquara

CERTIFICO QUE OS DESPACHOS NOS GUICHÊS SUPRAMENCIONADOS A SEREM PUBLICADOS NO JORNAL A CIDADE, POSTERIORMENTE SERÃO ENCAMINHADOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PELAS RESPECTIVAS GERÊNCIAS. Araraquara, 23 de julho de 2018.

GERALDO ALVES

p/ Coordenador Executivo de Administração Tributária



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.689
De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos através do Ofício GDRH nº 151/2018, bem como, em cumprimento a determinação do Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, referente ao Processo nº 0010203-84.2018.5.15.0151 e despacho contido no Guichê nº 023.938/2018;

RESOLVE:

I - Promover automaticamente, a contar do dia 11 (onze) de julho de 2018, a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme estabelece o Artigo 43 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, com a redação dada pela Lei Municipal nº 7.557, de 21 de outubro de 2011 (Avaliação de Desempenho Funcional):

NOME		MATRÍCULA		EMPREGO	
Ana Paula de Oliveira		17848-9		Agente Administrativa de Serviços Públicos	
REFERÊNCIA ANTERIOR	CLASSE ANTERIOR	REFERÊNCIA PROMOÇÃO	CLASSE PROMOÇÃO		
12	I	28	II		

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar do dia 11 (onze) de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 050.557/2018 - ("PC")



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.747 **De 18 de julho de 2018**

Declara hóspede oficial do Município o Professor Floriano Nuno de Barros Pereira Filho.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e

Considerando que no próximo dia 27 de julho de 2018, realizar-se-à o III Simpósio de Saúde Mental de Araraquara e Região “Em Defesa da Reforma Psiquiátrica e Políticas de Saúde Mental Digna e Contemporânea”;

Considerando que o III Simpósio tem vários objetivos, dentre eles:

- a. Aperfeiçoar os serviços de saúde mental da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- b. Construir parcerias de sucesso entre os usuários dos serviços, suas famílias e comunidades, efetivando a sua reinserção social;
- c. Criar oportunidades de interação acadêmica/profissional por meio da discussão e reflexão de estratégias para o avanço no cuidado em saúde mental;
- d. Sensibilizar profissionais da saúde sobre a importância de construir novas estratégias em saúde mental, juntamente com os usuários dos serviços e seus familiares; e,
- e. Disseminar e discutir experiências de sucesso ocorrentes na região no campo da saúde mental.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Considerando que na ocasião será realizada a palestra de abertura com o tema "O Movimento da Luta Antimanicomial: 30 anos – O que Avançamos nas Políticas Públicas Nacional e o Impacto nos Municípios" pelo Professor Floriano Nuno de Barros Pereira Filho.

DECRETA:

Art. 1º É declarado hóspede oficial do Município de Araraquara, nos próximos dias 26 e 27 de julho de 2018, o Professor Floriano Nuno de Barros Pereira Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivado em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.685
De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 044.754/2018, onde se relaciona suficientes elementos de autoria e materialidade decorrente da conduta de servidor público municipal;

R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima mencionada, conforme abaixo elencados:

- **Setor Envolvido:** Secretaria Municipal da Educação – CER. “Maria Aparecida de Azevedo Bozutti”.
- **Servidor Acusado: D.D.M. – Matrícula nº 20.026-3.**
- **Exposição Sucinta dos Fatos:** “Por meio do Guichê nº 044.754/2018, de 14 de junho de 2018, foi protocolada denúncia de maus tratos contra aluno matriculado na unidade escolar.”
- **Dispositivos Legais Infringidos:** Artigo 2º, Incisos I, III e IX; e, Artigo 15, Incisos V e VII, ambos insertos na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara, bem como, Artigo 5º, Artigo 18 e 18-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **Servidores Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Eloina Leal Barbosa – Supervisora de Ensino – Matrícula nº 2630-1; e,
Suplente: Muriane Sirlene Silva de Assis- Gerente de Educação Infantil – matrícula nº 7460-8.

II - Nos termos do Artigo 27 e seu Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, com o objetivo de resguardar o direito de defesa do servidor, para que não seja exposto a alegações de que possam influir nas apurações das irregularidades, no resguardo de sua integridade e para boa manutenção dos serviços públicos, **autorizo o afastamento preventivo do referido servidor por 180 (cento e oitenta) dias**, já prorrogados em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando, desde já cientificado o servidor que esgotado o prazo desse afastamento cautelar deverá retornar ao trabalho, independente de novas intimações, salvo decisão em contrário que lhe será dada ciência na forma da lei.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei Municipal nº 6.667/2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 044.754/2018 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.687

De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 030.453/2017, onde se relaciona suficientes elementos de autoria e materialidade decorrente da conduta de servidor público municipal;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar -

PAD, com base na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima mencionada, conforme abaixo elencados:

- **Setor Envolvido:** Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.
- **Servidor Acusado:** W.C.S. – Matrícula nº 9118-9.
- **Exposição Sucinta dos Fatos:** “O servidor, na data de 10 de fevereiro de 2017, estava em serviço na UPA da Vila Xavier e acabou colidindo com o veículo no pilar de sustentação da cobertura da ambulância do referido local ao sair em deslocamento para apoio de outra guarnição da GCM na ocorrência onde indivíduos estariam no telhado da Unidade de Saúde do Jardim São Rafael”.
- **Dispositivos Legais Infringidos:** Artigo 31, Inciso III, da Lei Municipal nº 5.958, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização institucional da Guarda Civil Municipal.
- **Servidor Representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública:** GCM Geraldo José Sena – Matrícula 9206-1.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei Municipal nº 6.667/2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 25.100, de 14 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 030.453/2018 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.734 **De 20 de junho de 2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.632.418,48 (cinco milhões, seiscientos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.06.04	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.123	Administração Financeira		
04.123.0047	Modernização dos Serviços da Administração Financeira		
04.123.0047.2	Atividade		
04.123.0047.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	138.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	138.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
28	Encargos Especiais		
28.846	Outros Encargos Especiais		
28.846.0000	Encargos Especiais		
28.846.0000.0	Operação Especial		
28.846.0000.0.010	Encargos Especiais	R\$	580.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$	580.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos		
04.122.0056.2	Atividade		
04.122.0056.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	245.910,28
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	245.910,28
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
06	Segurança Pública		
06.181	Policciamento		
06.181.0056	Modernização dos Serviços Administrativos		
06.181.0056.2	Atividade		
06.181.0056.2.128	Companhia de Policiamento	R\$	6.500,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.500,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.06.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0051	Modernização do Almoxarifado		
04.122.0051.2	Atividade		
04.122.0051.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	18.902,77
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	18.902,77
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.06.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO E FINANÇAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
11	Trabalho		
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
11.331.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos		
11.331.0050.2	Atividade		
11.331.0050.2.120	Segurança do Trabalho	R\$	5.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15	Urbanismo		
15.122	Administração Geral		
15.122.0085	Modernização da Fiscalização de Edificações		
15.122.0085.2	Atividade		
15.122.0085.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	11.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.07.07	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	Transporte		
26.122	Administração Geral		
26.122.0038	Gestão de Políticas Públicas Para Um Trânsito Mais Seguro		
26.122.0038.2	Atividade		
26.122.0038.2.066	Atividades de Educação Para o Trânsito	R\$	27.236,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	12.236,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	Urbanismo		
15.122	Administração Geral		
15.122.0069	Gestão de Serviços Urbanos		
15.122.0069.2	Atividade		
15.122.0069.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	130.859,44
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	112.859,44
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	18.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	Urbanismo		
15.452	Administração Geral		
15.452.0071	Gestão de Serviços Urbanos		
15.452.0071.2	Atividade		
15.452.0071.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	80.261,45
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	80.261,45
FONTE DE RECURSO		01 - Tesouro	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades / Ações / Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	350.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	350.000,00
FONTE DE RECURSO		05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde da Atenção Básica	R\$	552.877,98
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	552.877,98
FONTE DE RECURSO		01 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.178	Manutenção do Funcionamento das Unidades de Urgência e Emergência (UPA, SAMU, CENTREGURG e PS MELHADO)	R\$	2.548.234,86
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.548.234,86
FONTE DE RECURSO		01 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.302.0078.2.173	Manutenção das Atividades / Ações / Serviços da Vigilância em Saúde - VS	R\$	446.802,46
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	446.802,46
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.0018	Alimentação Escolar		
12.365.0018.2	Atividade		
12.365.0018.2.044	Apoio à Alimentação Escolar	R\$	288.657,84
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	288.657,84
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0018	Alimentação Escolar		
12.361.0018.2	Atividade		
12.361.0018.2.044	Apoio à Alimentação Escolar	R\$	158.757,78
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	158.757,78
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.081	Centro de Referência para Pessoas e Famílias em Situação de Rua - Centro POP (Programa Novos Caminhos)	R\$	8.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	8.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.082	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Serviço de Proteção e Atendimento	R\$	8.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	8.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitário		
27.812.0034	Estrutura Funcional de Esporte e Lazer		
27.812.0034.2	Atividade		
27.812.0034.2.258	Manutenção de Áreas de Lazer e Esportivas	R\$	300,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	300,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
11	Trabalho		
11.334	Fomento ao Trabalho		
11.334.0061	Indústria Tecnologia e Inovação		
11.334.0061.2	Atividade		
11.334.0061.2.147	Criação e Manutenção da Sala da Incubadora de Tecnologia da Informação	R\$	20.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.14.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
20	Agricultura		
20.122	Administração Geral		
20.122.0058	Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável		
20.122.0058.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

20.122.0058.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	3.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.18	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
02.18.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0057	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente		
04.122.0057.2	Atividade		
04.122.0057.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	4.117,62
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.117,62
FONTE DE RECURSO	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações no valor de R\$ 5.632.418,48 (cinco milhões e seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), conforme especificadas abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.06.04	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.123	Administração Financeira		
04.123.0047	Modernização dos Serviços da Administração Financeira		
04.123.0047.0	Operação Especial		
04.123.0047.0.006	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	138.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	138.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
28	Encargos Especiais		
28.846	Outros Encargos Especiais		
28.846.0000	Encargos Especiais		
28.846.0000.0	Operação Especial		
28.846.0000.0.010	Encargos Especiais	R\$	580.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$	580.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos		
04.122.0056.2	Atividade		
04.122.0056.2.133	Posto de Atendimento do Jardim Roberto Selmi Dei	R\$	6.500,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.500,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos		
04.122.0056.2	Atividade		
04.122.0056.2.134	Aperfeiçoamento do Servidor Público Municipal	R\$	245.910,28
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	245.910,28
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	
02.06.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0051	Modernização do Almoxarifado		
04.122.0051.2	Atividade		
04.122.0051.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	18.902,77
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	17.500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.402,77
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	
02.06.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
11	Trabalho		
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
11.331.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos		
11.331.0050.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.331.0050.2.120	Segurança do Trabalho	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	Urbanismo		
15.122	Administração Geral		
15.122.0092	Planejamento e Gestão Urbana		
15.122.0092.2	Atividade		
15.122.0092.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	11.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	11.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.07.07	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.122	Administração Geral		
26.122.0038	Gestão de Políticas Públicas Para Um Trânsito Mais Seguro		
26.122.0038.2	Atividade		
26.122.0038.2.066	Atividades de Educação Para o Trânsito	R\$	27.236,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	17.236,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0071	Iluminação Pública		
15.452.0071.2	Atividade		
15.452.0071.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	211.120,89
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	130.859,44
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.261,45
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades / Ações / Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	2.885.734,86
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.535.734,86
FONTE DE RECURSO		01 - Tesouro	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	350.000,00
FONTE DE RECURSO		05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	R\$	552.877,98
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	552.877,98
FONTE DE RECURSO		01 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.178	Manutenção do Funcionamento das Unidades de Urgência e Emergência (UPA, SAMU, CENTREGURG E P.S. Melhado)	R\$	12.500,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	12.500,00
FONTE DE RECURSO		01 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.173	Manutenção das Atividades / Ações / Serviços	R\$	446.802,46



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	da Vigilância em Saúde - VS		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	446.802,46
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
02.10.02 ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0016	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
12.361.0016.2	Atividade		
12.361.0016.2.211	Valorização do Magistério - Remuneração dos Professores (Ensino Fundamental)	R\$	375.415,62
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	375.415,62
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0018	Alimentação Escolar		
12.361.0018.2	Atividade		
12.361.0018.2.044	Apoio à Alimentação Escolar	R\$	72.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	72.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.081	Centro de Referência para Pessoas e Famílias em Situação de Rua - Centro POP (Programa Novos Caminhos)	R\$	8.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Básica		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.082	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Serviço de Proteção e Atendimento	R\$	8.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	8.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	Desporto e Lazer		
27.122	Administração Geral		
27.122.0034	Estrutura Funcional de Esporte e Lazer		
27.122.0034.2	Atividade		
27.122.0034.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	300,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	300,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
22	Indústria		
22.122	Administração Geral		
22.122.0061	Indústria, tecnologia e Inovação		
22.122.0061.2	Atividade		
22.122.0061.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.14.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
20	Agricultura		
20.122	Administração Geral		
20.122.0058	Agricultura Desenvolvimento Rural Sustentável		
20.122.0058.2	Atividade		
20.122.0058.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
02.18	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
02.18.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0057	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente		
04.122.0057.2	Atividade		
04.122.0057.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	4.117,62
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.117,62
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.008, de 26 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2018. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 1343/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

OBJETO: registro de preço para contratação de clínica especializada em tratamento de dependentes químicos de ambos os sexos

ATA	EMPRESA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 312/2018	DESAFIO JOVEM JEOVA - RAFACNPJ 03.422.399/0001-97
Lote: 1 - Internação para tratamento de dependencia química ADOLESC FEM - Quant 12 meses: 3600 Vlr Unit registrado: R\$ 73,8976 Total Reg: 266.031,36 - Marca: PROPRIA - - Vlr Unit Ref. R\$: R\$91,11 Vlr Total Ref. R\$: 327.996,00 - Dif Percent: -19%	
ATA	EMPRESA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 313/2018	RECANTO RENASCER COMUNIDADE TERAPEUTICA DE VOTORAN CNPJ 08.988.504/0003-35
Lote: 2 - Internação para tratamento de dependencia química ADOLESC MASC - Quant 12 meses: 3600 Vlr Unit registrado: R\$ 83,0000 Total Reg: 298.800,00 - Marca: PROPRIA - - Vlr Unit Ref. R\$: R\$91,11 Vlr Total Ref. R\$: 327.996,00 - Dif Percent: -9%	
ATA	EMPRESA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 314/2018	RENOVARE CENTRO DE SERVICO TERAPEUTICO LTDA CNPJ 14.687.471/0002-05
Lote: 3 - Internação para tratamento de dependencia química (internação compulsória, voluntária e involuntária), em regime fechado, para adultos do sexo feminino pelo período de um dia. - Quant 12 meses: 10800 Vlr Unit registrado: R\$ 91,0000 Total Reg: 982.800,00 - Marca: PROPRIA - - Vlr Unit Ref. R\$: R\$91,11 Vlr Total Ref. R\$: 983.988,00 - Dif Percent: 0%	
ATA	EMPRESA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 315/2018	CLINICA E ESTANCIA TERAPEUTICA LIGHT HOUSE LTDACNPJ 26.257.393/0001-07
Lote: 4 - Internação para tratamento de dependencia química (internação compulsória, voluntária e involuntária), em regime fechado, para adultos do sexo masculino pelo período de um dia. - Quant 12 meses: 10800 Vlr Unit registrado: R\$ 38,8700 Total Reg: 419.796,00 - Marca: PROPRIA - - Vlr Unit Ref. R\$: R\$91,11 Vlr Total Ref. R\$: 983.988,00 - Dif Percent: -57%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA	EMPRESA
ATA	EMPRESA
ATA	EMPRESA
ATA	EMPRESA
ATA	EMPRESA
ATA	EMPRESA
ATA	EMPRESA
ATA	EMPRESA
ATA	EMPRESA
ATA	EMPRESA

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO VETERINÁRIO – Concurso Público nº 001/2015

CLAS.	INSC.	NOME
6º	33214	ROBERTO GIL DE OLIVEIRA DE TOMASI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 23 (vinte e três) de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.321

De 19 de julho de 2018

Autógrafo nº 171/18 - Projeto de Lei nº 163/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+) dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 (dezesete) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+), composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela II Conferência Municipal LGBT, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+) poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal LGBT (LGBTQIA+).

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal LGBT (LGBTQIA+) poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+) será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, por meio da Assessoria Especial de Políticas LGBT (LGBTQIA+), e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL LGBT

CAPÍTULO I

ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA LGBTQIA+ E SEGURANÇA PÚBLICA

1. Transformar a atual assessoria em Coordenadoria LGBT (LGBTQIA+);
2. Orientação e capacitação para os funcionários públicos da rede atenderem a população LGBTQIA+;
3. Assessoria móvel nas periferias, trabalhando com aqueles(as) que não tem acesso às informações ou aos direitos LGBT's, que estão desempregados, atuando também com conscientização às famílias, aos amigos, etc;
4. Dotação orçamentária para fomentação do Disk LGTBfobia com acompanhamento por meio de escolta dos atendimentos da assessoria em parceria com a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar;
5. Incentivos aos estudantes de cursos ligados ao trabalho da Assessoria ou da Coordenadoria para que os mesmos possam fazer estágios remunerados ou não remunerados.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

6. Garantir a oferta de alfabetização de jovens e adultos em espaços próprios de representatividade LGBTQIA+;
7. Construir no âmbito do Município ações aos moldes do Projeto de Reinserção Social Transcidadania destinado aos indivíduos LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade;
8. Garantir a oferta de cursinhos populares e educação para cidadania e empoderamento em espaços próprios de LGBTQIA+;
9. Promover ações de qualificação para o trabalho, a partir das demandas da Assessoria de Políticas LGBT para o ingresso ou retorno ao mercado de trabalho;
10. Estimular e promover ações para o empreendedorismo LGBTQIA+, qualificando-os e orientando-os para o trabalho autônomo formal (MEI, EPP) e para o trabalho coletivo (autogestão) através de políticas públicas de economia social e solidária.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO III

CULTURA E LAZER

- 11.** LGBTs nos bairros - eventos itinerantes e periódicos concentrando: cine, vogue, oficinas, performances, rodas de conversas, e manifestações artísticas das mais diversas linguagens;
- 12.** Garantia de dotação orçamentária para recursos anuais que viabilizem a realização dos eventos LGBTs, priorizando a Parada LGBTQIA+, incluindo dotação específica no orçamento da Secretaria de Cultura e da FUNDART;
- 13.** Garantia de apresentações de artistas LGBTs nos eventos artísticos municipais, em editais e oficinas direcionados à temática LGBTQIA+ com fomento e incentivo para criação de uma cooperativa de artistas LGBTQIA+ para viabilizar CNPJ que possibilite disputa de editais por artistas da cidade;
- 14.** “Virada Cultural” LGBTQIA+, com curadoria que priorize espaço às mulheres LBTIAs e garantia de paridade racial, com divulgação urbana em diversos meios para além da internet;
- 15.** Criação e manutenção, através de fomentos de trabalhos de pesquisa, de um acervo histórico que garanta a memória cultural da re(x)istência LGBTQIA+ na cidade.

CAPÍTULO IV

SAÚDE

- 16.** Capacitação da rede municipal para atendimento humanizado a indivíduos LGBTQIA+ (toda rede, da receptividade, até consulta e tratamento, com enfoque a transgêneros, transexuais, travestis, intersexuais e assexuais, através da implementação da equipe de educação permanente);
- 17.** Criação e implementação do ambulatório destinado a pessoas travestis, transgêneros e transexuais de acordo com as normas nacionais;
- 18.** Criar um programa para redução de danos voltado aos indivíduos LGBTQIA+ em busca de acolher indivíduos que estejam em situação de risco por uso abusivo de substâncias como as psicoativas, o silicone industrial e os hormônios;
- 19.** Criar um programa voltado para indivíduos LGBTQIA+ que vivem e/ou convivem com IST – AIDS;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

20. Fomentar o protocolo de atendimento e o Sistema de Registro de Violência (SRV) e criar uma estatística municipal voltada à saúde da população LGBT.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

21. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+) será implementado de forma gradativa, contínua e transversal; e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
22. A execução de obras de investimentos serão objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.328

De 19 de julho de 2018

Autógrafo nº 178/18 - Projeto de Lei nº 192/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Denomina Academia Eunice de Oliveira Amorim a academia ao ar livre localizada na Praça Américo Andrião, no bairro Jardim Universal, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 (dezesete) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Academia Eunice de Oliveira Amorim a academia ao ar livre localizada na Praça Américo Andrião, no bairro Jardim Universal, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 4640/2018

EMPENHO Nº 13088/2018

CONTRATO: Nº. 4970 de 04/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: SYSTIME INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de sistema de ponto eletrônico.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (dois) meses.

Araraquara, 16 de Julho de 2018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 2483/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: registro de preço para aquisição de fraldas judicial

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

*CNPJ04.063.331/0001-21 CIRURGICA UNIAO LTDA para os Lt: 1 - Qt.: 16.500 PÇ RG: R\$ 0,8400
TOTAL DO LT: R\$ 13.860,00 CNPJ23.130.098/0001-05 TREND COMERCIAL-EIRELI-EPP para os Lt: 4 - Qt.: 25.000 PÇ
RG: R\$ 1,3000 TOTAL DO LT: R\$ 32.500,00 CNPJ24.826.631/0001-22 FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
para os Lt: 6 - Qt.: 57500 PÇ RG: R\$ 1,2200 TOTAL DO LT: R\$ 70.150,00 CNPJ28.031.784/0001-34 RDS LICITACOES
EIRELI - EPP para os Lt: 2 - Qt.: 5.500 PÇ RG: R\$ 1,2500 TOTAL DO LT: R\$ 6.875,00 Lt: 8 - Qt.: 30000 PÇ RG: R\$ 1,3300
TOTAL DO LT: R\$ 39.900,00 CNPJ48.791.685/0001-68 CBS MEDICO CIENTIFICA S/A para os Lt: 3 - Qt.: 75.000 PÇ RG:
R\$ 0,8500 TOTAL DO LT: R\$ 63.750,00 NPJ04.063.331/0001-21 CIRURGICA UNIAO LTDA para os Lt: 5 - Qt.: 172.500 PÇ
RG: R\$ 0,9400 TOTAL DO LT: R\$ 162.150,00 Lt: 7 - Qt.: 90000 PÇ RG: R\$ 1,0700 TOTAL DO LT: R\$ 96.300,00*

14/2/18

Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.754 **De 19 de julho de 2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.326, de 19 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para atender despesas com aquisição de 01 veículo automotor, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla e implementos, para o 3º Subgrupamento de Bombeiros de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
06	Segurança Pública		
06.181	Policciamento		
06.181.056	Modernização dos Serviços Administrativos		
06.181.056.2	Atividade		
06.181.056.2.126	Corpo de Bombeiros	R\$	148.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	148.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial das dotações abaixo e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.06.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.045	Gestão e Controle Governamental		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.045.2	Atividade		
04.122.045.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	48.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	48.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	
02.06.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviário		
26.782.052	Manutenção da Frota do Município		
26.782.052.2	Atividade		
26.782.052.2.017	Manutenção das Atividades	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.686
De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 046.830/2018, onde se relaciona suficientes elementos de autoria e materialidade decorrente da conduta de servidor público municipal;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima mencionada, conforme abaixo elencados:

- **Setor Envolvido:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana – Pedágio de Bueno de Andrada.
- **Servidor Acusado:** M.W.P. – Matrícula 19843-9.
- **Exposição Sucinta dos Fatos:** “Servidor está tendo atitudes inadequadas no local de trabalho, gerando reclamações por parte de seus colegas de turno, pois não está cumprindo com suas atividades laborais obrigatórias para um Agente de Arrecadação, ausentando-se do local onde deve estar (sala de controle de pedágio), sem prestar assistência, ajuda aos colegas de turno quando os mesmos o solicitam.”
- **Dispositivos Legais Infringidos:** Artigo 3º, Incisos I e XVI, insertos na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- **Servidor Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana:** Fábio Augusto da Silva Cherubin – Matrícula nº 9776-4.

II - Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei Municipal nº 6.667/2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 046.830/2018 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.680

De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 8.947, de 28 de abril de 2017;

R E S O L V E:

I - Designar o Senhor LEANDRO NASSIF D ARCO, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL LGBT**, como membro titular, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, em substituição a **Senhora Maria Julia Valdo Mascaro**.

II - Designar os Senhores MARCO AURÉLIO DE CARVALHO (titular) e OLIVER ZANCUL PRADO (suplente), para compor o **CONSELHO MUNICIPAL LGBT**, como representantes da Universidade Paulista – UNIP, em substituição as **Senhoras Fátima Aparecida Arena do Amaral (titular) e Maria Cristina Zampieri (suplente)**.

III - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 049.426/2018 - ("RAP/PC").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



NOTIFICAÇÃO:

Notificamos a empresa **PESATO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - EPP**, por seu Representante Legal, Sr. Paulo Sérgio Pedro Júnior, a comparecer neste Departamento para assinatura do Termo de Contrato nº 096/2018, conforme determina o Item 11.4 do Edital do Pregão Presencial nº 039/2018 – Processo DAAE nº 2.165/2018.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 23 DE JULHO DE 2018.

José Luciano de Sousa
Gerência de Suprimentos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.748 **De 18 de julho de 2018**

Declara hóspede oficial do Município a
Professora Elaine Bordini Villar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e

Considerando que no próximo dia 27 de julho de 2018, realizar-se-à o III Simpósio de Saúde Mental de Araraquara e Região “Em Defesa da Reforma Psiquiátrica e Políticas de Saúde Mental Digna e Contemporânea”.

Considerando que o III Simpósio tem vários objetivos, dentre eles:

- a. Aperfeiçoar os serviços de saúde mental da Rede de Atenção Psicossocial;
- b. Construir parcerias de sucesso entre os usuários dos serviços, suas famílias e comunidades, efetivando a sua reinserção social;
- c. Criar oportunidades de interação acadêmica/profissional por meio da discussão e reflexão de estratégias para o avanço no cuidado em saúde mental;
- d. Sensibilizar profissionais da saúde sobre a importância de construir novas estratégias em saúde mental, juntamente com os usuários dos serviços e seus familiares; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- e. Disseminar e discutir experiências de sucesso ocorrentes na região no campo da saúde mental.

Considerando que na ocasião será realizado o Mini-curso - Desafios do Cuidado da Pessoa em Situação de Rua pela Professora Elaine Bordini Villar, Coordenadora da Equipe de Consultório na Rua de Uberlândia - MG.

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada hóspede oficial do Município de Araraquara, nos próximos dias 26 e 27 de julho de 2018, a Professora Elaine Bordini Villar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivado em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.672

De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, que estabelece o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal (Seção III – Das Funções de Confiança), regulamentada através do Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo elencados para responderem pela FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GERENTES, durante o afastamento dos titulares:

- 1. ADRIANA APARECIDA PINTO – Matrícula nº 7889-1 – GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**, junto a Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **no período de 11 (onze) a 30 (trinta) de julho de 2018**, em virtude das férias regulamentares do titular.
- 2. LUCILENE MARIA MAJARON – Matrícula nº 4601-9 – GERENTE DE REABILITAÇÃO**, junto a Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 11 (onze) a 30 (trinta) de julho de 2018**, em virtude das férias regulamentares do titular.
- 3. MÁRIO CAMARGO JÚNIOR – Matrícula nº 197-0 – GERENTE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, junto a Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretaria Municipal da Educação, **no período de 16 (dezesesseis) de julho a 04 (quatro) de agosto de 2018**, em virtude das férias regulamentares da titular.
- 4. ANDREIA BARBOSA DO NASCIMENTO – Matrícula nº 5765-7 – GERENTE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, junto a Coordenadoria



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, **no período de 17 (dezessete) de julho a 05 (cinco) de agosto de 2018**, em virtude das férias regulamentares da titular.

5. **AGUINALDO FRANCISCO DOS SANTOS** – Matrícula nº 2952-1 – **GERENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR**, junto a Coordenadoria Executiva de Agricultura da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, **no período de 11 (onze) a 30 (trinta) de julho de 2018**, em virtude das férias regulamentares do titular.

6. **MARCELLA JATOBÁ DE MORAES COUTO DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 8159-0 – **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 25 (vinte e cinco) de junho a 14 (quatorze) de julho de 2018**, em virtude das férias regulamentares da titular.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018.

PORTARIA Nº77/2018

**CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS DO PROCESSO
SELETIVO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA
DE EMPREGO PÚBLICO
FUNDACIONAL EFETIVO -
EDITAL Nº. 01/2017 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

A Diretora Executiva da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas realiza por meio desta portaria a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, **para comparecer no Setor de Recursos Humanos, na sede da FUNGOTA, nos dias 25 e 26 de julho das 9:30 às 15:30 horas, à Rua Carlos Gomes nº 1610, munidos de todos os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017**, sob pena de desclassificação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação para o emprego ao qual esta sendo convocado, tudo em conformidade com o Regulamento Geral do Processo de Seleção e Contratação de Pessoal.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2017

TECNICO (A) EM ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
40593	SIMONE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	22 ^a

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação implicará na perda do direito à vaga.

Araraquara, 23 de julho de 2018.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA - ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.691
De 19 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Nomear a servidora **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** – Psicóloga, Matrícula nº 18018-1, portadora do RG. nº 29.672.454-3 e CPF. nº 293.168.368-08, **para o exercício da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento em Comissão.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 25.428 e 25.618, de 05 de fevereiro de 2018 e 29 de maio de 2018, respectivamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.749 **De 18 de julho de 2018**

Declara hóspede oficial do Município a Professora Tanyse Galon.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e

Considerando que no próximo dia 27 de julho de 2018, realizar-se-á o III Simpósio de Saúde Mental de Araraquara e Região “Em Defesa da Reforma Psiquiátrica e Políticas de Saúde Mental Digna e Contemporânea”;

Considerando que o III Simpósio tem vários objetivos, dentre eles:

- a. Aperfeiçoar os serviços de saúde mental da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- b. Construir parcerias de sucesso entre os usuários dos serviços, suas famílias e comunidades, efetivando a sua reinserção social;
- c. Criar oportunidades de interação acadêmica/profissional por meio da discussão e reflexão de estratégias para o avanço no cuidado em saúde mental;
- d. Sensibilizar profissionais da saúde sobre a importância de construir novas estratégias em saúde mental, juntamente com os usuários dos serviços e seus familiares; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- e. Disseminar e discutir experiências de sucesso ocorrentes na região no campo da saúde mental.

Considerando que na ocasião será realizado o Mini-curso - Urgências e emergências psiquiátricas, manejo nas situações de crise: Contenção mecânica e internações involuntárias/compulsórias pela Professora Tanyse Galon, docente da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM.

DECRETA:

Art. 1º É declarada hóspede oficial do Município de Araraquara, nos próximos dias 26 e 27 de julho de 2018, a Professora Tanyse Galon.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.681
De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, de acordo a Lei
Municipal nº 8.969, de 11 de maio de 2017, e considerando a solicitação
contida no Ofício 003/2018 - COMDEMA;

RESOLVE:

I - **Desligar**, a pedido, o **Professor Doutor PAULO CLAIMONT FEITOSA DE LIMA GOMES**, da função de conselheiro do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, representante da Universidade Estadual Paulista – UNESP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 049.434/2018 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.327

De 19 de julho de 2018

Autógrafo nº 177/18 - Projeto de Lei nº 190/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 (dezessete) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para ocorrer com “transferência a Instituição privada sem fins lucrativos”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.122.0080.2	Atividade		
10.122.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	4.500.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		4.500.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através do excesso de arrecadação, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através das emendas parlamentares 36000.199259/2018-00 e 36000.202707/2018-00, a título de incremento do limite financeiro de média e alta complexidade, conforme disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LIC. Nº 2269/2.018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2.018

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE HIGIENE DOS BEBÊS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso manifestado na data da abertura do processo em epígrafe, homologo todos os atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que considerou vencedora a seguinte empresa, abaixo descrita, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital:

LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI ME

Lote 01– Pelo valor global de R\$ 51.330,00

Lote 02 – Pelo valor global de R\$ 17.110,00

Araraquara, 19 de julho de 2.018.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.324

De 19 de julho de 2018

Autógrafo nº 174/18 - Projeto de Lei nº 186/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 (dezesete) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), objetivando a aquisição de veículos de passeio e unidades móveis para atendimento na Atenção Básica, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	840.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	840.000,00
FONTE RECURSO	DE	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através do excesso de arrecadação, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através de emendas parlamentares, habilitadas pelas Portarias MS/GM nº 896, de 4 de abril de 2018, e nº 1.090, de 20 de abril de 2018, ambas do Ministério da Saúde, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.679
De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, de acordo a Lei
Municipal nº 6.594, de 20 de julho de 2007, e alterações posteriores;

R E S O L V E:

I - Designar a Senhora FÁTIMA APARECIDA FERREIRA INFORSATO para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA – COMCRIAR**, como membro titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em substituição ao **Senhor Jader José de Oliveira**.

II - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 049.429/2018 - ("RAP/PC").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 01421

PROCESSO: 3.511/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: HERMÍNIO APARECIDO LIOTTI - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NR 12 – ANEXO 12, PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NOS POÇOS, RESERVATÓRIOS, E.T.E'S, E.T.A'S E ESCRITÓRIO DO DAAE.

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 4.383,79 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DO EMPENHO: 18/07/2018

ARARAQUARA, 18 DE JULHO DE 2018

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 026/2018, conforme inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017 alterado pelo Decreto 11.674 de 25 de Abril de 2018, referente a Organização da Sociedade Civil Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo.

Araraquara, 23 de Julho de 2018.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Assistência e Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.674

De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 8.932, de 30 de março de 2017;

R E S O L V E:

I - Designar o Senhor ADERSON PASSOS NETO, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PALEONTOLÓGICO, ETNOGRÁFICO, ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – COMPPHARA**, como membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição a **Senhora Priscila Vasquez Crepaldi**.

II - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 049.431/2018 - ("RAP/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.750
De 18 de julho de 2018

Declara hóspede oficial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo à solicitação formulada pelo Senhor Delegado da 4ª Delegacia de Serviço Militar, através do Ofício nº 020 – Del SM, de 03 de julho de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado hóspede oficial do Município de Araraquara, no período de 06 (seis) a 14 (quatorze) de agosto do corrente exercício, o Ilustríssimo Senhor GUILHERME HENRIQUE ZANLUCHI – Médico Militar, durante sua permanência no Município para avaliação médica da seleção de jovens da classe convocada de 2000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivado em livro próprio 01/2018. Guichê nº 048.640/2018 - ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 105/2018 - Processo n.º 2240/2018 - RETIFICADO;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 03 de AGOSTO de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 11:00 horas do dia 03 de AGOSTO de 2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONTADORES REGRESSIVOS SEMAFÓRICOS NOVOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

TIPO: Menor Preço Global.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br.

Araraquara, 20 de JULHO de 2.018

DONIZETE SIMIONI

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.678
De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 8.033, de 07 de outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.894, de 16 de março de 2017;

R E S O L V E:

I - Designar a Doutora TALITHA PAULA RESENDE MARTINS, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,** como membro titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica, em substituição ao **Doutor José Carlos Arrojo Júnior.**

II - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 049.424/2018 - ("RAP/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.675

De 18 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei
Municipal nº 8.951, de 28 de abril de 2017;

R E S O L V E:

**I - Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL
DA JUVENTUDE - COMJUVE, as pessoas abaixo indicadas:**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Titular: **ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA;**

Suplente: **EVERSON MIGUEL INFORSATO.**

- **Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e do
Desenvolvimento Econômico:**

Titular: **GUILHERME BERGHE LEITE;**

Suplente: **JOSÉ LUIS HORTENCI JÚNIOR.**

- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: **RENATA CRISTINA VIRGOLIN F. CAMARGO;**

Suplente: **MARIANA ROBERTA THOMAZ.**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Representantes dos Estudantes do Ensino Médio:**

- Escolas Privadas:

Titular: **GABRIEL MOUTINHO FERNANDES DA SILVA;**

Suplente: **LUAN NUNES DA SILVA.**

- **Representantes dos Estudantes do Ensino Superior:**

- Escolas Públicas:

Titular: **PEDRO GUILHERME KLEIN PIASIANELLI PAIVA DOS SANTOS;**

Suplente: **CHARLES VINICIUS DOS SANTOS CRUZ.**

- Escolas Privadas:

Titular : **IGOR PHELIPE ALBINO BOSQUETTI**

- **Representantes escolhidos por meio das reuniões plenárias do
Orçamento Participativo:**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Plenária Temática da Juventude

Titular: **RIAN HENRIQUE DOS SANTOS;**

Suplente: **JÚLIO ANDRÉ AGATTE;**

Titular: **VIVIAN APARECIDA SOARES;**

Suplente: **CEZAR AUGUSTO PEREIRA.**

Conselho do Orçamento Participativo - COP

Titular: **BIANCA CRISTINA PIPINO;**

Suplente: **MATEUS PEREIRA OLIVEIRA DE SOUZA;**

Titular: **VICTOR AUGUSTO DE SOUZA;**

Suplente: **GLAUCIA NAYARA.**

II - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 049.432/2018 - ("RAP/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.755 **De 19 de julho de 2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.327, de 19 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para ocorrer com “transferência a Instituição privada sem fins lucrativos”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.122.0080.2	Atividade		
10.122.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	4.500.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		4.500.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto através do excesso de arrecadação, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através das emendas parlamentares 36000.199259/2018-00 e 36000.202707/2018-00, a título de incremento do limite financeiro de média e alta complexidade, conforme disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 01421

PROCESSO: 3.511/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: HERMÍNIO APARECIDO LIOTTI - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NR 12 – ANEXO 12, PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NOS POÇOS, RESERVATÓRIOS, E.T.E'S, E.T.A'S E ESCRITÓRIO DO DAAE.

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 4.383,79 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DO EMPENHO: 18/07/2018

ARARAQUARA, 18 DE JULHO DE 2018

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1014/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 042/2017

CONTRATO: Nº. 4968/2018 de 25/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: Soluções Serviços Terceirizados Eireli

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AFETOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

MOTIVO: a prorrogação da vigência do Contrato nº 4789-2017, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Araraquara, 17 de Julho de 2018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1014/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 042/2017

CONTRATO: Nº. 4968/2018 de 25/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: Soluções Serviços Terceirizados Eireli

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AFETOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

MOTIVO: a prorrogação da vigência do Contrato nº 4789-2017, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Araraquara, 17 de Julho de 2018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota Araraquara, Rua Carlos Gomes, 1610 Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o Edital, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2018, Processo Licitatório 020/2018 que visa firmar o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - DIVERSOS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, CONFORME ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30hs do dia 03 de Agosto de 2018. Início da sessão de Abertura dos Envelopes da Proposta de Trabalho e Financeira.

Araraquara, 20 de Julho de 2018.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA